



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de setembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DETRAN-SP Nº 1, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, com fundamento na Lei Complementar estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e no Decreto estadual nº 60.449, de 15 de maio de 2014, considerando a autorização do Governador do Estado de São Paulo por meio do Despacho de 19 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de novembro de 2025, Caderno Executivo, Seção de Atos Normativos, e o contido nos processos SEI nº 001.00012699/2025-99 e nº 140.01367753/2025-63 e SISAUT nº 53000-2025/00001, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE AGENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO, emprego público do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes (SQEP-P) do Quadro de Pessoal do DETRAN-SP (QP-DETRAN-SP), e formação de cadastro de reserva, regido por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Salas 501 a 508, Centro Empresarial Le Monde, Zona 01, CEP 87.014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.

1.1.1. O Concurso Público será orientado, acompanhado e supervisionado pela Comissão Especial de Concurso Público do DETRAN-SP, designada por Portaria do Presidente do DETRAN-SP, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, à qual competirá exercer as atribuições previstas no Decreto estadual nº 60.449, de 15 de maio de 2014, sem prejuízo das competências institucionais do Presidente do DETRAN-SP e das atribuições operacionais conferidas ao Instituto Avalia por este Edital e pelo respectivo instrumento contratual.

1.1.1.1. As atribuições da Comissão Especial de Concurso Público serão definidas na Portaria de sua designação.

1.1.2. Os editais e demais atos gerais do Concurso Público serão submetidos pela Comissão Especial à aprovação e assinatura do Presidente do DETRAN-SP, no exercício das competências que lhe são atribuídas pela Lei Complementar estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e pelo Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, com as alterações posteriores.

1.2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos empregos públicos vagos e à formação de cadastro de reserva para a carreira de Agente Estadual de Trânsito, integrante do Subquadro de Empregos Públicos Permanentes (SQEP-P) do Quadro de Pessoal do DETRAN-SP (QP-DETRAN-SP), conforme a Tabela 2.1 deste Edital.

1.2.1. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013.

1.2.2. O Concurso Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, contado da data de publicação da homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do DETRAN-SP.

1.3. A seleção para as vagas de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela 10.1 deste Edital.

1.4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas indicado na Tabela 2.1 deste Edital serão convocados, durante o prazo de validade do Concurso Público, observadas a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital, ressalvadas hipóteses excepcionais, juridicamente reconhecidas.

1.4.1. A convocação dos candidatos integrantes do cadastro de reserva dependerá de prévia autorização governamental específica, da existência de vaga, da conveniência administrativa, da disponibilidade orçamentária e da necessidade do DETRAN-SP, observadas a ordem de classificação e a vigência do Concurso Público.

1.5. Os requisitos para ingresso e as atribuições do emprego público constam do Anexo I deste Edital.

1.6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva constam do Anexo II deste Edital.

1.7. O cronograma previsto consta do Anexo III deste Edital.

1.8. A autodeclaração para utilização do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas consta do Anexo IV deste Edital.

1.9. Não serão fornecidas, por telefone ou correio eletrônico, informações relativas às datas, aos locais e aos horários de realização das provas e demais eventos do Concurso Público.

1.10. O candidato deverá acompanhar as publicações, os editais, os comunicados e as demais informações referentes ao Concurso Público nos endereços eletrônicos www.avaliao.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.11. A inscrição implica a ciência e a aceitação das normas, das condições e dos procedimentos estabelecidos neste Edital, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e observar os prazos, os locais e os horários estabelecidos para cada etapa do Concurso Público.

2. DO EMPREGO PÚBLICO, DA LOTAÇÃO E DO EXERCÍCIO

2.1. O código e a designação do emprego público, a carga horária semanal, o total de vagas, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário, o período de realização das provas e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela 2.1.

Código	Emprego público	Carga horária semanal	Total de vagas	Vagas ampla de concorrência	Vagas PCD (1)	Salário	Período de realização das provas	Valor da taxa de inscrição
NÍVEL SUPERIOR(2)								
401	Agente estadual de trânsito	40 horas	145	138	7	R\$ 5.702,18 (3)	Tarde	R\$ 98,00

(1) O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações promovidas pela Lei Complementar estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002. (2) Ver as atribuições e os requisitos do emprego no Anexo I deste Edital. (3) Subanexo 2 do Anexo III da Lei Complementar estadual nº 1.195, de 2013, com a redação dada pelo Anexo XXXIII da Lei Complementar estadual nº 1.425, de 2 de junho de 2025.

Tabela 2.1

2.2. A remuneração devida aos ocupantes do emprego público de Agente Estadual de Trânsito corresponde ao salário, acrescido das seguintes vantagens pecuniárias previstas na Lei Complementar estadual nº 1.195, de 2013:

2.2.1. adicional por tempo de serviço, de que trata o artigo 129 da Constituição do Estado, que será calculado à base de 5% (cinco por cento) sobre o valor do salário, por quinquênio de prestação de serviço, observado o disposto no inciso XVI do artigo 115 da Constituição;

2.2.2. décimo terceiro salário;

2.2.3. acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor das férias;

2.2.4. ajuda de custo;

2.2.5. diárias; e

2.2.6. outras vantagens previstas em lei, em especial:

2.2.6.1. auxílio-alimentação, nos termos da Lei estadual nº 7.524, de 28 de outubro de 1991;

2.2.6.2. adicional de Periculosidade, no montante de 30% (trinta por cento) sobre o salário, devido pelo desempenho de atividades ou operações perigosas, nos termos do inciso III e § 1º do art. 193 da CLT, com redação dada pela Lei federal nº 14.684, de 20 de setembro de 2023; e

2.2.6.3. bonificação por resultados, instituída pela Lei Complementar estadual nº 1.361, de 21 de outubro de 2021.

2.3. Os candidatos convocados poderão ser lotados e ter exercício em qualquer unidade do DETRAN-SP localizada no Estado de São Paulo, observadas as vagas disponíveis e as necessidades de serviço da Autarquia.

2.3.1. Por ocasião da convocação para admissão, o DETRAN-SP divulgará a relação das unidades com vagas disponíveis para lotação, facultando aos candidatos a escolha da unidade, observada rigorosamente a ordem de classificação final no Concurso Público.

2.3.2. A escolha será realizada dentre as unidades que possuam vaga disponível no momento em que o candidato, segundo sua ordem de classificação, for chamado a se manifestar.

2.3.3. O candidato não terá direito à escolha de unidade cuja vaga já tenha sido preenchida por candidato mais bem classificado ou que não esteja disponibilizada pelo DETRAN-SP no respectivo procedimento de escolha.

2.3.4. A lotação inicial não assegura direito à permanência definitiva na unidade escolhida, podendo o exercício ser posteriormente alterado nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis, em razão das necessidades de serviço e do interesse público.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE AGENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso na carreira de Agente Estadual de Trânsito do SQEP-P do DETRAN-SP:

3.1.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

3.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, português amparado pelo Estatuto de Igualdade ou estrangeiro que se enquadre nas hipóteses previstas no item 3.2 deste Edital;

3.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais, mediante comprovação na forma da legislação aplicável;

3.1.4. não possuir condenação criminal transitada em julgado que, por força de lei ou decisão judicial, impeça o exercício do emprego público ou produza efeitos incompatíveis com suas atribuições;

3.1.5. estar no pleno exercício dos direitos políticos e atender às condições de capacidade civil exigidas pela legislação para o exercício do emprego público;

3.1.6. se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezanove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e

cinco) anos, observado o disposto no artigo 210 do Decreto federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

3.1.7. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão;

3.1.8. ter aptidão física e mental para o exercício do emprego público;

3.1.9. possuir diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino, devidamente registrado, nos termos da legislação educacional vigente;

3.1.10. ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B", no mínimo;

3.1.11. apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em meio físico ou digital;

3.1.12. não estar, na data da admissão, em gozo de aposentadoria por incapacidade permanente incompatível com o retorno à atividade, ressalvada a comprovação da recuperação da capacidade laboral, nos termos da legislação previdenciária;

3.1.13. não ter completado 75 (setenta e cinco) anos de idade na data da admissão;

3.1.14. não receber proventos de aposentadoria decorrentes de cargo ou emprego público exercido perante a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios ou os Territórios, inclusive suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações, observado o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e ressalvadas as hipóteses admitidas pelo inciso XVI do mesmo artigo, os cargos eletivos e os cargos em comissão;

3.1.15. atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

3.2.1. Somente poderão ser admitidos no emprego público os estrangeiros que preencham os requisitos para a naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do Decreto federal nº 3.927, de 19 de setembro de 2001.

3.2.2. Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação, ou seja, o Registro Nacional Migratório (RNM), antigo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), que deverá ser enviado no período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3), por meio do link "Envio do documento Registro Nacional Migratório (RNM)", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

3.2.2.1. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, na data da manifestação para aceite do emprego público, quando de sua convocação em edital, deverá o candidato entregar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3.2.3. O estrangeiro que:

3.2.3.1. se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deverá comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, mediante entrega de cópia desse deferimento;

3.2.3.2. se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deverá comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

3.2.3.3. tiver nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com

brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. DA ISENÇÃO E DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Haverá isenção ou redução da taxa de inscrição para o candidato que:

4.1.1. for doador de sangue, nos termos da Lei estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

4.1.2. seja estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado, nos termos da Lei estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

4.2. A solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição será realizada via internet, no período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3), mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

4.2.1. Para requerer a isenção ou a redução da taxa de inscrição, o candidato deverá:

4.2.1.1. selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a modalidade correspondente à sua condição e declarar ciência das exigências para a admissão no emprego público e das normas deste Edital; e

4.2.1.2. após preencher completa e corretamente o Formulário de Solicitação de Inscrição, enviar as informações e os documentos exigidos no subitem 4.3 ou 4.4, conforme o caso.

4.3. Doador de sangue:

4.3.1. a solicitação de isenção com fundamento nessa modalidade será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1.1. documento oficial de identificação com foto, válido na forma da legislação aplicável;

4.3.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.1.3. declaração expedida por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, contendo o nome completo e o número do CPF do candidato, bem como as datas das doações, e comprovando a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 1º e do caput do artigo 2º da Lei estadual nº 12.147, de 2005.

4.4. Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, ao candidato que seja estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação e perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado, nos termos da Lei estadual nº 12.782, de 2007:

4.4.1. A solicitação de redução com fundamento nesta modalidade será instruída com documentação destinada a comprovar, cumulativamente, a condição de estudante e uma das condições econômicas previstas na Lei estadual nº 12.782, de 2007, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1. documento oficial de identificação com foto, válido na forma da legislação aplicável;

4.4.1.2. cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.4.1.3. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei estadual nº 12.782, de 2007;

4.4.1.4. comprovante de renda ou declaração de desemprego.

4.4.2. Para comprovação da condição econômica prevista no inciso II do artigo 1º da Lei estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, deverá ser apresentado, conforme o caso:

- 4.4.2.1. comprovante de renda que demonstre a percepção de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos;
- 4.4.2.2. declaração escrita, datada e assinada pelo candidato, de que se encontra desempregado.
- 4.4.3. A declaração de desemprego será prestada sob responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de falsidade, à eliminação do Concurso Público nos termos do subitem 14.1.3, e às medidas previstas no subitem 21.2, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.
- 4.5. Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3.1 e 4.4.1 deverão ser enviados, no período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3), por meio do link "Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.6. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da solicitação.
- 4.7. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção ou redução, será considerado apenas o último arquivo enviado dentro do prazo, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.8. Nos casos previstos nos subitens 4.3.1 e 4.4.1 deste Edital, o Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção ou de redução da taxa de inscrição, conforme o caso.
- 4.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição no site e o envio de todos os documentos solicitados.
- 4.10. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.
- 4.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 4.5, não será permitido enviar ou complementar a documentação, inclusive mediante pedido de revisão ou de recurso.
- 4.11. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.12. Não será concedida a isenção ou a redução da taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.12.1. omitir informações ou prestar informações inverídicas;
- 4.12.2. fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- 4.12.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital;
- 4.12.4. não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
- 4.13. Não será aceita solicitação de isenção ou de redução da taxa de inscrição realizada em desconformidade com os subitens 4.3.1 e 4.4.1 deste Edital.
- 4.14. A relação dos pedidos de isenção ou redução deferidos será divulgada nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no período estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 4.15. O candidato que tiver a solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso por meio do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3), por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da solicitação de isenção ou redução da Taxa de Inscrição".
- 4.15.1. As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção ou redução e a relação dos pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição que, porventura, sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no período estabelecido no Anexo III deste Edital, nos

endereços eletrônicos: www.avalia.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.15.2. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período estabelecido no Anexo III deste Edital, realizar uma nova inscrição, gerar a guia para pagamento via PIX e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.15.3. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção ou redução deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.16. O candidato beneficiado com isenção ou redução da taxa que realizar outra inscrição ficará sujeito à regra prevista no subitem 5.7, prevalecendo a última inscrição efetivamente realizada nos termos deste Edital.

4.17. O candidato que tiver deferida a isenção integral da taxa de inscrição será considerado devidamente inscrito no Concurso Público, observado o disposto no subitem 5.6 deste Edital.

4.18. O candidato que tiver deferida a redução da taxa de inscrição deverá efetuar o pagamento do valor reduzido no prazo estabelecido no Anexo III, somente sendo considerada efetivada a inscrição após a confirmação do respectivo pagamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente via internet; não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3. O período para a realização das inscrições será o estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3), por meio do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

5.4. Após ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

5.4.1. preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição estando ciente das condições exigidas para contratação no emprego público, submetendo-se às normas expressas neste Edital;

5.4.2. selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a cidade onde deseja realizar as provas;

5.4.3. imprimir a guia para pagamento via PIX gerada e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.9 deste Edital; ou

5.4.3.1. realizar o pagamento via PIX, exclusivamente, utilizando o QR Code gerado para a inscrição realizada.

5.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade escolhida para a realização das provas.

5.6. A inscrição será considerada efetivada após:

5.6.1. a confirmação, pelo Instituto Avalia, do pagamento integral da taxa de inscrição;

5.6.2. o deferimento definitivo da isenção integral da taxa de inscrição; ou

5.6.3. no caso de deferimento da redução da taxa de inscrição, a confirmação do pagamento do valor reduzido, dentro do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.7. No caso de duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição efetivamente realizada nos termos do subitem 5.6, identificada pela data e pelo horário de preenchimento do respectivo Formulário de Solicitação de Inscrição, sendo as demais canceladas automaticamente.

5.7.1. A realização de novo Formulário de Solicitação de Inscrição que não venha a ser efetivado nos termos do subitem 5.6 não cancelará inscrição anterior regularmente efetivada.

5.7.2. Não haverá ressarcimento de valor pago nem transferência de pagamento entre inscrições ou candidatos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.8.1. A prestação de declaração falsa ou inexata no Formulário de Solicitação de Inscrição, a falsificação de declarações de dados ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8.1.1. Na hipótese de irregularidade constatada após a contratação do candidato, ele poderá ser demitido do emprego pelo DETRAN-SP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o término do período estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.9.1. Caso o candidato não efetue o pagamento da sua taxa de inscrição até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, por meio do link "Segunda via da guia para pagamento via PIX", imprimir a segunda via e realizar o pagamento no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.9.2. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.9.3. É responsabilidade do candidato acessar o link citado no subitem 5.9.1 e gerar a guia para pagamento via PIX com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco de que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, a fim de que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento, conforme período estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.10. O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no Anexo III deste Edital.

5.10.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10.2. O DETRAN-SP e o Instituto Avalia não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida em razão de falha técnica do equipamento utilizado pelo candidato, falha de comunicação, congestionamento da rede ou outro fator técnico que impeça a transmissão dos dados, nem por erro ou atraso da instituição financeira no processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.10.3. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, ordem de pagamento ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital, nem pagamentos destinados diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco programações ou agendamentos de pagamento que não forem efetivamente liquidados dentro do prazo.

5.10.4. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3).

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dessas vagas, nos termos da legislação aplicável.

6.1.1. Aplicam-se à participação das pessoas com deficiência, especialmente, a Lei Complementar estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992; a Lei Complementar estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002; o Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013; a Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações promovidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; a Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014; e a Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no emprego com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3. No cálculo do número de vagas reservadas a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, toda fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondada para o número inteiro subsequente.

6.1.4. A convocação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência observará a ordem de classificação da lista especial e o percentual de reserva previsto neste Edital, ocorrendo, inicialmente, na 5ª (quinta) vaga, na 30ª (trigésima) vaga, na 50ª (quinquagésima) vaga e, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, observada a legislação estadual aplicável.

6.1.4.1. O candidato com deficiência será convocado pela lista geral sempre que sua posição nesta lhe for mais favorável, hipótese em que a convocação não será computada para preenchimento da vaga reservada subsequente.

6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 2015, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3.1. Também são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos conceitos do artigo 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 2004, bem como a pessoa com visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e a pessoa com deficiência auditiva, observados, nesta última hipótese, a definição e os critérios estabelecidos na Lei federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

6.3.2. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme o §2º do art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 2012.

6.3.3. Nos termos da Lei federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, a pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas poderá ser equiparada à pessoa com deficiência, desde que submetida à avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considere impedimentos nas funções e estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, limitação no desempenho de atividades e restrição de participação na sociedade.

6.3.3.1. Para fins de reconhecimento da equiparação prevista no subitem 6.3.3, a avaliação deverá observar abordagem biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando, de forma conjunta, os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, as limitações no desempenho de atividades e as restrições de participação na sociedade, nos termos da legislação aplicável.

6.3.3.2. A avaliação prevista no subitem anterior não se limitará à análise exclusivamente médica ou ao diagnóstico da condição clínica, devendo considerar os efeitos concretos, duradouros e

individualizados da condição sobre a participação plena e efetiva do candidato em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3.3.3. O enquadramento da pessoa acometida pelas condições referidas no subitem 6.3.3 como pessoa com deficiência dependerá do resultado da avaliação biopsicossocial, não decorrendo automaticamente do diagnóstico da enfermidade.

6.3.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá apresentar documentação médica circunstanciada, devendo, ainda, submeter-se às etapas avaliativas previstas neste Edital, cabendo, em caso de indeferimento, decisão motivada e recurso administrativo na forma deste Edital.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. declarar no Formulário de Solicitação de Inscrição que pretende participar do Concurso Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.3 deste Edital, no período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3), por meio do link "Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PcD)", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.4.2.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

6.4.3. O laudo médico deverá ser legível e conter: o nome completo e CPF do candidato; a espécie e o grau ou nível da deficiência; o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); a data de emissão; e o nome, o número de inscrição no conselho profissional, o carimbo e a assinatura do profissional responsável.

6.4.4. Para fins deste Concurso Público, serão aceitos laudos médicos emitidos dentro dos seguintes prazos, contados retroativamente da data de início das inscrições, nos termos do § 2º do artigo 3º do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013:

6.4.4.1. até 2 (dois) anos, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração, desde que essa condição esteja expressamente indicada no laudo;

6.4.4.2. até 1 (um) ano, nos demais casos.

6.4.5. O candidato deverá enviar, juntamente com o laudo, cópia legível de documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição no CPF.

6.4.6. O laudo deverá atender, em qualquer hipótese, aos requisitos de conteúdo estabelecidos no subitem 6.4.3 deste Edital.

6.4.7. No caso de candidato com deficiência auditiva, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrições do Concurso Público, observada a definição e os critérios estabelecidos na Lei federal nº 14.768, de 2023, inclusive quanto à deficiência auditiva unilateral total.

6.4.8. No caso de candidato com deficiência visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.9. O envio da documentação incompleta, ilegível, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ou por meio diverso do estabelecido neste Edital acarretará o indeferimento da solicitação.

6.4.10. O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.4.11. O envio do laudo médico por meio do link indicado no subitem 6.4.2 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento, em momento oportuno, do pedido de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.4.11.1. O envio da documentação por meio do link mencionado não será, em nenhuma hipótese,

considerado como comprovação para a concessão de condições especiais para a realização das Provas e/ou das demais fases do certame, que devem ser solicitadas conforme o subitem 8.1.3 deste Edital.

6.5. O candidato que não solicitar a participação na reserva de vagas ou não apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste item, a documentação exigida não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e permanecerá apenas na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

6.6. Caso a condição declarada não se enquadre como deficiência nos termos da legislação referida no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

6.7. A deficiência preexistente à contratação não constituirá, por si só, fundamento automático para concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, sem prejuízo da avaliação de eventual incapacidade laboral superveniente nos termos da legislação previdenciária aplicável.

6.8. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir do período estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3).

6.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na Prova Objetiva, conforme o subitem 10.4, será convocado para avaliação pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME), com a finalidade de verificar:

6.9.1. o enquadramento da condição declarada como deficiência, nos termos da legislação aplicável; e

6.9.2. de forma individualizada, a aptidão do candidato para o desempenho das atribuições essenciais do emprego público de Agente Estadual de Trânsito.

6.9.3. A avaliação da aptidão para o exercício do emprego público deverá considerar, conjuntamente:

6.9.3.1. a natureza e as atribuições essenciais do emprego público;

6.9.3.2. as condições concretas em que as atividades serão desempenhadas;

6.9.3.3. as limitações funcionais efetivamente apresentadas pelo candidato;

6.9.3.4. as adaptações razoáveis que possam ser implementadas;

6.9.3.5. a utilização de tecnologias assistivas, equipamentos, recursos de acessibilidade ou outros meios de apoio adequados; e

6.9.3.6. a possibilidade de desempenho das atribuições essenciais em condições adequadas de segurança.

6.9.4. A existência de deficiência, isoladamente considerada, não constitui causa de inaptidão, sendo vedada conclusão fundada exclusivamente no diagnóstico, na espécie, no grau da deficiência ou na presunção genérica acerca de suas repercussões funcionais.

6.9.5. Nos casos em que a legislação exigir avaliação biopsicossocial, inclusive nas hipóteses previstas no subitem 6.3.3 deste Edital, a avaliação deverá ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerar, de forma integrada:

6.9.5.1. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

6.9.5.2. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

6.9.5.3. a limitação no desempenho de atividades; e

6.9.5.4. a restrição de participação na sociedade.

6.9.6. A avaliação biopsicossocial de que trata o subitem anterior não se limitará à análise médica ou ao diagnóstico clínico, devendo considerar os efeitos concretos, duradouros e individualizados da condição sobre a participação plena e efetiva do candidato em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.9.7. O enquadramento das condições referidas no subitem 6.3.3 como deficiência não decorrerá automaticamente do diagnóstico da enfermidade, dependendo do resultado da avaliação biopsicossocial prevista neste Edital e na legislação aplicável.

6.9.8. O laudo, parecer ou decisão conclusiva deverá ser devidamente fundamentado e indicar, conforme o caso:

6.9.8.1. os elementos considerados para o enquadramento ou não da condição como deficiência;

6.9.8.2. as atribuições essenciais do emprego público, consideradas na avaliação;

6.9.8.3. as limitações funcionais efetivamente identificadas;

6.9.8.4. as adaptações razoáveis, tecnologias assistivas e demais recursos de acessibilidade avaliados;

6.9.8.5. os efeitos concretos desses recursos sobre a possibilidade de desempenho das atribuições; e

6.9.8.6. a conclusão técnica quanto à aptidão ou inaptidão do candidato.

6.9.9. A eventual conclusão pela inaptidão somente poderá ocorrer quando demonstrada, de forma técnica, individualizada e fundamentada, a impossibilidade de desempenho das atribuições essenciais do emprego público, mesmo após consideradas as adaptações razoáveis, as tecnologias assistivas e os demais recursos de acessibilidade aplicáveis.

6.9.10. A necessidade de adaptação razoável, de tecnologia assistiva ou de recurso de acessibilidade não poderá, isoladamente, constituir fundamento para a inaptidão ou eliminação do candidato.

6.9.11. O local, a data, o horário e, quando cabível, a forma de realização da avaliação serão divulgados oportunamente em edital de convocação, disponível nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.10. Não haverá segunda chamada para a avaliação prevista no subitem 6.9, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Edital.

6.10.1. O não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito à vaga reservada às pessoas com deficiência, sem prejuízo da permanência do candidato na ampla concorrência, desde que tenha alcançado os critérios classificatórios correspondentes.

6.11. Caso a condição declarada pelo candidato não seja enquadrada como deficiência nos termos da legislação aplicável, o candidato deixará de concorrer pela lista especial de pessoas com deficiência e permanecerá classificado na lista geral, desde que atendidos os demais critérios do Concurso Público.

6.12. A pessoa com deficiência somente poderá ser considerada inapta para o exercício do emprego público nas condições previstas no subitem 6.9.9, sendo vedada sua eliminação com fundamento genérico em "incompatibilidade da deficiência" com o emprego público.

6.12.1. A conclusão pela inaptidão deverá assegurar ao candidato o conhecimento integral dos fundamentos técnicos da decisão e a possibilidade de revisão na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

6.13. Quando a avaliação concluir pela inaptidão do candidato, poderá ser interposto recurso, nos termos do subitem 6.16, sem prejuízo da constituição da junta médica prevista no subitem 6.17, observada a Lei Complementar estadual nº 683, de 1992.

6.14. O candidato que se declarar pessoa com deficiência será submetido à avaliação preliminar da banca examinadora com vistas à verificação dos requisitos para a inscrição na condição de pessoa

com deficiência.

6.15. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de pessoas com deficiência aprovadas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

6.16. Do resultado da perícia médica em candidato inscrito como pessoa com deficiência, caberá recurso, na forma do item 15 deste Edital.

6.17. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, nos termos do §2º do artigo 3º da Lei Complementar estadual nº 683, de 1992.

7. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

7.1. Será adotado neste Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para candidatos pretos, pardos e indígenas (PPI), nos termos da Lei Complementar estadual nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, do Decreto estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, e das Instruções da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena (CPPNI) nº 1, de 8 de maio de 2019 e nº 2, de 15 de julho de 2019.

7.2. Os candidatos pretos, pardos e indígenas (PPI) deverão indicar, no momento da inscrição, se farão uso do sistema de pontuação diferenciada.

7.2.1. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto estadual nº 63.979, de 2018.

7.2.2. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.

7.2.3. A veracidade da declaração de que trata o item 7.3.1 deste Edital será objeto de verificação por parte da Administração Pública, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 1.259, de 2015.

7.2.4. Não serão consideradas, para as finalidades do Decreto estadual nº 63.979, de 2018, informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

7.2.5. Ao candidato preto, pardo ou indígena que também seja pessoa com deficiência é assegurado utilizar a pontuação diferenciada cumulativamente com a participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.2.6. O candidato inscrito que manifestar interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas e à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

7.3. Para fazer jus à pontuação diferenciada de que trata o Decreto estadual nº 63.979, de 2018, o candidato deve, no ato de inscrição para o Concurso Público, CUMULATIVAMENTE:

7.3.1. declarar-se preto(a), pardo(a) ou indígena (autodeclaração);

7.3.2. declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou de processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação, contratação, admissão ou posse, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar estadual nº 1.259, de 2015; e

7.3.3. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979, de 2018.

7.4. Em consonância com o artigo 3º do Decreto estadual nº 63.979, de 2018, a fórmula de cálculo da

pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

$$PD = (M_{CA} - M_{CPPI}) / M_{CPPI}$$

PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Concurso Público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

M_{CA} = a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

M_{CPPI} = a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

7.5. Em consonância com o artigo 4º do Decreto estadual nº 63.979, de 2018, a fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público é:

$$NF_{CPPI} = (1 + PD) \times NS_{CPPI}$$

NF_{CPPI} = a nota final na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do Concurso Público. Ao término da fase de Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NS_{CPPI} = a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7.6. Os cálculos a que se referem os itens 7.4 e 7.5 considerarão duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

7.7. A pontuação diferenciada prevista no Decreto estadual nº 63.979, de 2018, será aplicada à nota simples dos candidatos beneficiários em cada fase do Concurso Público, antes da aferição definitiva do atendimento ao desempenho mínimo exigido para habilitação na respectiva fase.

7.8. A aferição do desempenho mínimo exigido e a consequente habilitação ou eliminação do candidato beneficiário serão realizadas com base na nota final da respectiva fase, após a aplicação da pontuação diferenciada, observado o disposto no Decreto estadual nº 63.979, de 2018.

7.9. Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

7.10. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada, a M_{CPPI} (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a M_{CA} (pontuação média da concorrência ampla).

7.11. Para fins de aplicação do sistema de pontuação diferenciada, observar-se-ão as seguintes regras

para o cálculo das médias:

7.11.1. exclusivamente para fins de cálculo das médias utilizadas na determinação da pontuação diferenciada, serão consideradas as notas simples dos candidatos que, antes da aplicação do benefício, tenham atingido o desempenho mínimo exigido na respectiva fase, nos termos dos itens 10.4 e 13.3.1 deste Edital.

7.11.1.1. Os candidatos PPI que não tenham atingido, com a nota simples, o desempenho mínimo exigido não serão computados para fins de cálculo da média da concorrência PPI; contudo, uma vez determinado o fator de pontuação diferenciada, terão o benefício aplicado à sua nota simples e poderão ser habilitados caso a nota final resultante seja igual ou superior ao mínimo estabelecido para a respectiva fase.

7.12. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento da ficha de inscrição, preencher e enviar a declaração nos termos do subitem 7.3.1 e Anexo IV deste Edital.

7.12.1. Enviar, durante o período de inscrições, via upload através do endereço eletrônico: www.avalia.org.br, no link "Envio dos documentos referentes à utilização da pontuação diferenciada":

7.12.1.1. fotografia colorida, nítida e atual do candidato;

7.12.1.2. cópia colorida e legível, frente e verso, da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN).

7.12.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

7.12.3. A documentação destinada à comprovação da ascendência somente será exigida caso, no procedimento de heteroidentificação, subsista dúvida fundamentada da Comissão quanto à fenotipia do candidato.

7.12.4. Na hipótese do subitem anterior, o candidato será cientificado para apresentar, na forma e no prazo estabelecidos no edital de convocação ou durante o procedimento, documento oficial de identificação com foto de pelo menos um de seus genitores, apto à verificação do critério de ascendência.

7.12.5. Os documentos exigidos no período de inscrição nos subitens 7.12.1.1 e 7.12.1.2 deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em um dos seguintes formatos PDF, PNG, JPG ou JPEG.

7.12.6. A declaração mencionada no subitem 7.12 deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que responderá pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.12.7. Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

7.13. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme subitem 10.4, que manifestarem interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a realização do procedimento de heteroidentificação no formato telepresencial, conforme o cronograma constante do Anexo III deste Edital.

7.13.1. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será submetida a procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei Complementar estadual nº 1.259, de 2015, do Decreto estadual nº 63.979, de 2018, das Instruções CPPNI nº 1 e nº 2, ambas de 2019, e das demais normas estaduais aplicáveis.

7.13.2. O Instituto Avalia constituirá Comissão de Heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos que tenham manifestado interesse na utilização do

sistema de pontuação diferenciada, observados os requisitos de composição, qualificação, diversidade, imparcialidade e confidencialidade estabelecidos no Decreto estadual nº 63.979, de 2018, nas Instruções CPPNI nº 1 e nº 2, ambas de 2019, e nas demais normas estaduais aplicáveis.

7.13.2.1. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de parecer conclusivo quanto à confirmação ou não da autodeclaração do candidato como pessoa preta ou parda, observados os critérios estabelecidos na legislação estadual aplicável.

7.13.2.2. A composição da Comissão de Heteroidentificação deverá observar os requisitos de diversidade e qualificação previstos na regulamentação estadual, devendo seus membros atuar com independência, imparcialidade e confidencialidade.

7.13.2.3. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão ser previamente capacitados para a realização do procedimento, observadas as orientações expedidas pelos órgãos competentes do Estado de São Paulo.

7.13.2.4. O procedimento poderá ser realizado por meio telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, desde que observados os requisitos, autorizações e procedimentos previstos na regulamentação estadual aplicável, asseguradas a adequada identificação do candidato, a qualidade das imagens, o registro do procedimento, a segurança das informações e a possibilidade de revisão da decisão.

7.13.2.5. São características fenotípicas o conjunto das características físicas visíveis do candidato, a saber: a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais (olhos, formato e cor dos lábios, demais traços e nariz) que, combinados ou não, permitirão à banca validar a autodeclaração de pessoa preta ou parda.

7.13.2.6. Para fins do atendimento da finalidade teleológica do sistema de pontuação diferenciada, as características físicas mencionadas anteriormente (como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais) são também aquelas que, no dia a dia, permitem identificar socialmente a pessoa como negra.

7.13.3. O candidato deverá apresentar-se no procedimento de heteroidentificação munido de documento de identificação oficial original com foto.

7.13.4. Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação portando o documento de identificação oficial original com foto estarão automaticamente eliminados do sistema de pontuação diferenciada.

7.14. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial. O Edital de convocação, com as informações da realização do procedimento, horários e local de acesso, será publicado oportunamente nos endereços eletrônicos www.avaliao.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.14.1. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação telepresencial.

7.14.2. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito à pontuação diferenciada aos candidatos pretos e pardos.

7.15. A avaliação da Comissão quanto à confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

7.15.1. informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

7.15.2. apresentação do documento de identificação oficial original com foto no momento da realização do procedimento;

7.15.3. fenôtipo apresentado pelo candidato e gravação do procedimento feita pela equipe do

Instituto Avalia, para fins de registro de avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação.

7.15.4. Para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos será considerado, inicialmente, o conjunto de características fenotípicas apresentado pelo candidato e, caso subsista dúvida fundamentada da Comissão de Heteroidentificação, poderão ser considerados os elementos relativos à ascendência, na forma prevista na regulamentação estadual aplicável.

7.15.5. O candidato será considerado não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

7.15.5.1. não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.13;

7.15.5.2. negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.13, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto Avalia;

7.15.5.3. quando a autodeclaração como pessoa preta ou parda não for confirmada pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação;

7.15.5.4. não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação portando os documentos solicitados no subitem 7.13.3;

7.15.5.5. não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação;

7.15.5.6. não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação na data e horário específicos da sua convocação.

7.15.6. A não confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação não se confunde com a constatação de falsidade da autodeclaração, produzindo exclusivamente os efeitos previstos neste Edital quanto à perda do direito à pontuação diferenciada, sem prejuízo da permanência do candidato no Concurso Público, desde que atendidos os demais critérios de habilitação e classificação.

7.15.7. A constatação de falsidade da autodeclaração constitui hipótese distinta da mera não confirmação da condição declarada e deverá ser expressamente fundamentada pela Comissão competente.

7.15.7.1. Ao candidato em relação ao qual tenha sido constatada a falsidade da autodeclaração será facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, nos termos do artigo 10 do Decreto estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

7.15.7.2. O prazo para apresentação do pedido de reconsideração terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7.15.7.3. O pedido de reconsideração será apreciado pela Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, quando cabível, o órgão estadual competente em matéria de políticas para a população negra e indígena.

7.15.7.4. Não apresentado o pedido de reconsideração no prazo previsto no subitem 7.15.7.1, ou mantida a constatação de falsidade após a apreciação do pedido apresentado, o candidato será eliminado do Concurso Público, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

7.15.7.5. Da decisão proferida no pedido de reconsideração não caberá novo recurso no âmbito do Concurso Público.

7.16. Para verificação da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio (Rani) próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores.

7.16.1. Demais informações a respeito da verificação documental constarão em edital específico de convocação para essa fase, conforme cronograma de execução do certame.

7.16.2. Do resultado preliminar da verificação documental do candidato indígena caberá recurso ordinário no prazo previsto no item 15 deste Edital.

7.16.3. A eventual constatação de falsidade da autodeclaração do candidato indígena observará o procedimento específico e o prazo de reconsideração previstos nos subitens 7.15.7 e seguintes.

7.17. O deferimento das inscrições dos candidatos que optarem pelo sistema de pontuação diferenciada estará disponível nos endereços eletrônicos www.avaliao.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.17.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.

7.18. Quanto ao não enquadramento do candidato no sistema de pontuação diferenciada, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá recurso, conforme o disposto no item 15 deste Edital.

7.19. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.20. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.21. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação telepresencial e da verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena constarão em edital específico de convocação para essa fase, conforme cronograma de execução do certame.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.1.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la na forma deste Edital, observadas a legislação estadual aplicável, a Lei federal nº 13.146, de 2015, e, subsidiariamente e no que for compatível, as referências técnicas relativas às adaptações razoáveis e tecnologias assistivas previstas no Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.1.2. Para fins deste Edital, serão adotadas, como referência técnica subsidiária e no que compatíveis com a legislação estadual e com a Lei federal nº 13.146, de 2015, as tecnologias assistivas e adaptações constantes do Anexo do Decreto federal nº 9.508, de 2018.

8.1.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo mediante justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência, observadas a legislação aplicável e, subsidiariamente e no que for compatível, as referências previstas no §2º do artigo 4º do Decreto federal nº 9.508, de 2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste edital.

8.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1. no ato da inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, os recursos especiais necessários:

a) caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer por meio do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3.1;

b) a solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.3.3;

8.1.3.2. enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital:

a) O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável

por sua emissão e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), justificando a condição especial solicitada.

b) Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF.

8.1.3.3. O envio do laudo médico por meio do link indicado no subitem 8.3 será utilizado exclusivamente para fins de análise e eventual deferimento de condições especiais para a realização das provas e/ou das demais fases do certame.

a) O envio da documentação por meio do link mencionado não será, em nenhuma hipótese, considerado como comprovação para solicitação de inscrição nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, que devem ser solicitadas conforme o subitem 6.4.2 deste Edital.

8.1.4. O candidato poderá informar o seu nome social mediante requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, no período estabelecido no Anexo III deste Edital, juntamente com cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

8.1.4.1. A anotação do nome social constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

8.2. DA CANDIDATA LACTANTE:

8.2.1. Será assegurado à candidata o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade no dia da prova, desde que solicite previamente essa condição no Formulário de Solicitação de Inscrição, mediante a seleção da opção "Amamentação", e encaminhe a certidão de nascimento da criança no prazo e na forma estabelecidos no subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2. A candidata cuja solicitação tenha sido deferida deverá comparecer ao local da prova acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que deverá apresentar documento oficial de identificação e ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

8.2.2.1. O acompanhante somente poderá ingressar no local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e permanecerá com a criança em sala reservada, próxima ao local de aplicação.

8.2.2.2. A instituição organizadora não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

8.2.2.3. A ausência de acompanhante não impedirá a candidata de realizar a prova, mas impossibilitará o ingresso e a permanência da criança no local de aplicação e, conseqüentemente, o exercício do direito à amamentação durante a prova.

8.2.3. O acompanhante deverá observar as normas de segurança aplicáveis no local e não poderá utilizar telefone celular, equipamento eletrônico ou dispositivo de comunicação durante a realização da prova, devendo acondicioná-los conforme as orientações da equipe de aplicação.

8.2.4. A candidata poderá amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, ausentando-se temporariamente da sala de prova acompanhada por fiscal.

8.2.4.1. Durante a amamentação, permanecerão no ambiente apenas a candidata, a criança e o fiscal, devendo o acompanhante aguardar no local indicado pela equipe de aplicação.

8.2.5. O tempo efetivamente utilizado na amamentação será integralmente compensado durante a realização da prova.

8.2.6. Os horários de saída e de retorno da candidata à sala serão registrados pela equipe de aplicação para fins de controle e compensação do tempo utilizado na amamentação.

8.3. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.3.1. Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3 e 8.2.1 deste Edital deverão ser enviados no período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de

Brasília (UTC-3), por meio do link "Envio dos documentos referentes às Condições Especiais de atendimento", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.3.2. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que poderá acarretar o indeferimento da solicitação.

8.3.3. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial, a qual será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3.4. O envio da documentação incompleta, fora do período estabelecido no Anexo III deste Edital ou por meio diverso do previsto no subitem 8.3.1 acarretará o indeferimento da solicitação de condição especial.

8.3.5. O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.3.6. O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.3.7. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.3.8. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3).

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

9.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas para Pessoa com Deficiência, aos participantes do sistema de pontuação diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3).

9.4. O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos ao DETRAN-SP, que decidirá sobre o pedido e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, conforme tabela 10.1:

NÍVEL SUPERIOR							
Emprego público	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Caráter
401 – Agente Estadual	1ª	Objetiva – Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	0,10	1,0	Eliminatório e Classificatório
			Matemática e Raciocínio Lógico-	05	0,20	1,0	

de Trânsito		Matemático				
		Noções de Informática	05	0,20	1,0	
		Direito Constitucional	05	0,10	0,5	
		Direito Administrativo	05	0,10	0,5	
	Objetiva – Conhecimentos Específicos	Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503, de 1997, seu anexo e suas alterações até a data de publicação do edital.	17	0,20	3,4	
		Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), seus anexos e suas alterações até a data de publicação do edital.	08	0,20	1,6	
		Legislação estadual, seus anexos e suas alterações até a data de publicação do edital.	05	0,20	1,0	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		60	–	10,0	–
	2ª	Discursiva – Redação	De acordo com o item 13	01	–	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		–	–	20,0	–	

Tabela 10.1

10.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3. A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões.

10.3.1. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a Tabela 10.1.

10.3.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, às questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4. O candidato deverá obter 6,0 (seis) pontos ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva e não zerar em nenhuma das áreas de conhecimento para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

11.1. As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas no Estado de São Paulo, no mínimo, nas cidades de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Guarulhos, Itapeva, Osasco, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba e Taubaté, conforme escolha do candidato no Formulário de Solicitação de

Inscrição.

11.1.1. As provas também poderão ser aplicadas em outras cidades-polo ou em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação dos municípios.

11.1.2. O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.

11.2. As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável estabelecida no Anexo III deste Edital, em horário e local a serem informados em edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Cartão de Informação do Candidato.

11.2.1. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados.

11.2.2.1. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3. O Cartão de Informação do Candidato com o horário e o local de provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir do período estabelecido no Anexo III deste Edital.

11.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4. O local de realização das Provas Objetiva e de Redação, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, de seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por intermédio do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

11.5.1. São considerados documentos de identidade, desde que estejam no prazo de validade e que permitam a correta identificação do candidato, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503, de 1997, bem como Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH) no formato digital, desde que acessados em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).

11.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos; Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos Eleitorais; carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Habilitação sem foto; documentos digitais acessados de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1; Carteira de Estudante; Carteiras de Agremiações Desportivas; digitalização, fotos ou prints de documentos; fotocópias de documentos, ainda que autenticadas; bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.6. Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7. Após a abertura do pacote de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1. prestar as provas sem documento oficial de identificação admitido nos termos dos subitens 11.5.1 e 11.5.2 deste Edital;

11.8.2. realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3. ingressar no local de provas após o horário de fechamento do portão de acesso;

11.8.4. realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

11.8.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

11.8.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de qualquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;

11.8.7. utilizar, em toda e qualquer dependência física onde serão realizadas as provas, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de prova, se apresentado o documento digital.

11.8.8. É expressamente proibida a captação de qualquer tipo de imagem do local de prova, por qualquer meio eletrônico, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.

11.9. O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital.

11.9.1. Caso seja necessário portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados nos envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia, conforme previsto neste Edital.

11.9.2. Aconselha-se que os candidatos desliguem completamente seus aparelhos eletrônicos antes do acondicionamento no envelope, certificando-se de que funções como alarme, notificações e outros alertas sonoros estejam desativadas.

11.9.3. É responsabilidade do candidato garantir que nenhum som seja emitido pelos dispositivos durante a prova, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.10. O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11. É vedado o ingresso e a permanência de candidatos portando arma de fogo no local de realização das provas, ressalvado o candidato amparado pela Lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, ou por legislação federal específica que lhe assegure prerrogativa legal de porte de arma de fogo, observado o procedimento previsto nos subitens seguintes.

11.11.1. O candidato com prerrogativa legal de porte de arma de fogo que comparecer armado deverá apresentar-se ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões e comunicar imediatamente essa condição aos fiscais, para encaminhamento à Coordenação Local.

11.11.2. A Coordenação Local encaminhará o candidato para local reservado, onde ele próprio deverá:

11.11.2.1. proceder ao desmuniamento da arma de fogo;

11.11.2.2. acondicionar a arma de fogo desmuniada em embalagem própria, devidamente identificada e lacrada; e

11.11.2.3. acondicionar as munições e os carregadores em embalagem distinta, igualmente identificada e lacrada.

11.11.3. O Coordenador Local preencherá os dados relativos ao candidato e registrará o fato na ata de coordenação.

11.11.4. As embalagens permanecerão sob a posse e responsabilidade exclusiva do candidato

durante todo o período de realização das provas, sendo vedada sua abertura ou manipulação no ambiente de aplicação.

11.11.5. O Instituto Avalia e o DETRAN-SP não realizarão guarda, cautela, depósito ou manuseio de armas de fogo, munições ou carregadores.

11.11.6. A responsabilidade pela regularidade do porte e da arma de fogo é exclusiva do candidato.

11.11.7. O descumprimento do procedimento previsto neste item, inclusive a permanência com arma de fogo municiada ou a violação das embalagens lacradas durante a realização das provas, implicará a eliminação do candidato.

11.12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao Concurso Público, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

11.13. O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, realizar verificação ou inspeção visual dos candidatos, acessórios e pertences, bem como capturar imagens/fotografias dos candidatos.

11.13.1. O candidato não poderá se recusar a ser submetido aos procedimentos de segurança.

11.14. Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e sua Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas exclusivamente no campo próprio de identificação, no caso da Folha da Versão Definitiva os dados do candidato serão ocultado antes da correção.

11.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva, por erro, rasura ou dano causado pelo candidato.

11.15.1. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas e a resposta da Prova de Redação para a Folha da Versão Definitiva, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

11.15.2. O preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções nelas contidas e na capa do caderno de questões.

11.15.3. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas, Folha da Versão Definitiva ou na capa do caderno de questões.

11.15.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico de ambas.

11.15.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais, do emprego público e de outras informações contidas nos documentos entregues pelo fiscal de sala (caso identificada divergência, comunicar imediatamente ao fiscal), bem como assinar e preencher todos os campos exigidos na Folha de Respostas, na Folha da Versão Definitiva e/ou na capa do Caderno de Questões.

11.16. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se dela 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal.

11.16.1. Exclusivamente nos casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias e de

necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18. No dia de realização das Provas, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 2 (dois) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, o fiscal de cada sala chamará os 3 (três) últimos candidatos, que só poderão deixar a sala após entregarem sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

11.19. O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

11.20. As Provas Objetiva e de Redação terão a duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação.

11.20.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo nos casos previstos no subitem 8.2.

11.21. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 10.1 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova, nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.2. Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DA PROVA DE REDAÇÃO

13.1. A Prova de Redação será aplicada a todos os candidatos inscritos, juntamente com a Prova Objetiva.

13.1.1. Serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do subitem 10.4, não se enquadrarem em qualquer outro critério de eliminação previsto neste Edital e estiverem classificados, na lista geral, até o limite correspondente a 10 (dez) vezes o número total de vagas ofertadas, considerada a pontuação diferenciada, quando aplicável.

13.1.2. Serão corrigidas as Provas de Redação de todos os candidatos empatados na última posição abrangida pelo limite estabelecido no subitem 13.1.1.

13.1.3. Serão corrigidas, ainda, as Provas de Redação de todos os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência que obtiverem a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do subitem 10.4, e não incidirem em qualquer outro critério de eliminação previsto neste Edital, independentemente de sua posição classificatória na lista geral.

13.1.4. Os candidatos da ampla concorrência que, embora tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 10.4, não estiverem compreendidos no limite de classificação estabelecido no subitem 13.1.1 não terão sua Prova de Redação corrigida e serão eliminados do Concurso Público, ressalvados os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência abrangidos pelo subitem 13.1.3.

13.2. A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos.

13.2.1. O candidato deverá desenvolver texto dissertativo-argumentativo, mediante exposição e defesa de tese relacionada ao tema proposto, com argumentação técnica, pertinente, impessoal, coerente e fundamentada, podendo utilizar conceitos, dados, exemplos, relações lógicas e outros elementos argumentativos adequados ao desenvolvimento do tema.

13.2.2. A adoção de posicionamento próprio pelo candidato será admitida, desde que sua exposição observe os critérios de pertinência temática, fundamentação, impessoalidade, coerência e adequação à finalidade técnico-avaliativa da prova.

13.3. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

13.3.1. O candidato deverá obter 6 (seis) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.

13.4. A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 13.4 deste Edital, conforme segue:

Aspectos	Pontuação máxima
1 Atendimento ao tema; domínio do conteúdo proposto, informatividade e desenvolvimento de argumentação técnica, pertinente, impessoal e fundamentada	3
2 Atendimento à norma-padrão da Língua Portuguesa	2
3 Coerência (progressão, articulação, não contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos)	2
4 Atendimento à tipologia textual: estrutura e organização do texto dissertativo-argumentativo, objetividade, adequação vocabular e compatibilidade do registro utilizado com a finalidade técnico-avaliativa da prova	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO	10

Tabela 13.4

13.4.1. Na divulgação do resultado preliminar da Prova de Redação, será disponibilizado ao candidato, para consulta individual no endereço eletrônico www.avalia.org.br o espelho de correção de sua prova, contendo a pontuação atribuída em cada um dos 4 (quatro) aspectos previstos na Tabela 13.4, a nota total e a indicação clara dos fundamentos de eventuais descontos ou da atribuição de nota zero.

13.4.2. O espelho de correção e a imagem da Folha da Versão Definitiva estarão disponíveis antes do início e durante todo o prazo de interposição de recurso.

13.5. O candidato disporá de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas, permitida para a elaboração de seu texto.

13.6. A Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação será o único documento válido para a avaliação.

13.6.1. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

13.7. O candidato, para a Prova de Redação:

- 13.7.1. deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha da Versão Definitiva, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, mas este não será apreciado na avaliação;
- 13.7.2. deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
- 13.7.3. não deverá destacar qualquer parte da Folha da Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
- 13.7.4. deverá seguir e obedecer às instruções constantes do Caderno de Provas e na Folha da Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais do Concurso Público.
- 13.8. O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:
- 13.8.1. não desenvolver o tema proposto ou fugir ao tema proposto;
- 13.8.2. desenvolver o texto em tipologia textual diversa da exigida;
- 13.8.3. apresentar texto com acentuada desestruturação que comprometa substancialmente sua compreensão;
- 13.8.4. utilizar, de forma predominante ou dissociada da finalidade argumentativa da prova, conteúdo obsceno ou pornográfico, expressões injuriosas ou discriminatórias, ataques pessoais, ameaças, incitação ou apologia à prática de ilícitos, palavras de ordem ou manifestações de caráter meramente panfletário, em substituição ao desenvolvimento técnico e fundamentado do tema proposto;
- 13.8.4.1. A avaliação prevista no subitem anterior não terá por objeto a orientação política, ideológica, filosófica, religiosa ou a opinião pessoal manifestada pelo candidato, desde que apresentada de forma pertinente ao tema, respeitosa, fundamentada e compatível com a estrutura dissertativo-argumentativa exigida neste Edital.
- 13.8.5. redigir o texto a lápis ou com tinta de cor diferente de azul ou preta;
- 13.8.6. não transcrever o texto para a Folha da Versão Definitiva, ou entregá-la em branco ou apresentar texto com letra ilegível, inclusive em razão de espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos ou margens; ou
- 13.8.7. inserir nome, assinatura, rubrica, números, letras, sinais, desenhos, códigos ou qualquer outro elemento que possibilite sua identificação fora dos campos próprios destinados a essa finalidade.
- 13.9. Não será corrigida e/ou lida a Folha da Versão Definitiva que for preenchida inadequadamente, não for assinada, for assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.
- 13.10. A correção da Prova de Redação será realizada de forma anônima e impessoal, sem acesso dos avaliadores ao nome, ao número de inscrição, ao documento de identidade ou a qualquer outro dado que permita a identificação do candidato.
- 13.10.1. Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e os campos de identificação do candidato serão omitidos, para, somente então, ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.
- 13.10.2. Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 13.10.3. A vinculação entre o código da prova e a identidade do candidato somente será restabelecida após a conclusão da correção e o registro da respectiva nota, preservada a rastreabilidade necessária à auditoria, à vista da prova e à análise de eventuais recursos.

13.11. Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 15 deste Edital.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.1. apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

14.1.2. não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 11.5.1 ou 11.5.2 ou não atender às exigências nas demais fases do Concurso Público, conforme previsto neste Edital;

14.1.3. utilizar documento falso, adulterado ou pertencente a terceiro, prestar informação falsa sobre sua identidade, permitir que outra pessoa realize a prova em seu lugar ou praticar qualquer forma de fraude;

14.1.4. comunicar-se com outro candidato, durante a realização da prova, dar ou receber auxílio, consultar material não autorizado ou utilizar qualquer expediente destinado à obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiro;

14.1.5. utilizar ou manter sob sua posse, durante a realização da prova:

14.1.5.1. equipamentos eletrônicos ou de comunicação de qualquer espécie, ainda que desligados, inclusive calculadoras, MP3, MP4, telefones celulares, relógios inteligentes, tablets, computadores portáteis, gravadores, câmeras fotográficas, controles de alarme de carro ou qualquer aparelho similar;

14.1.5.2. livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos, legislação, impressos ou qualquer outro material de consulta que não esteja expressamente autorizado;

14.1.5.3. bolsa, carteira ou qualquer item similar, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ressalvados os recursos de acessibilidade;

14.1.5.4. qualquer objeto que possa comprometer a segurança ou a integridade física dos candidatos ou da equipe de aplicação das Provas.

14.1.6. portar qualquer objeto, como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

14.1.7. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.1.8. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

14.1.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.1.10. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.1.11. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva;

14.1.12. descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva;

14.1.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.1.14. ameaçar, agredir ou ofender membro da equipe de aplicação, autoridade presente ou outro candidato, ou adotar comportamento que comprometa a segurança ou a regularidade da prova;

14.1.15. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

- 14.1.16. portar, no local de realização das provas, qualquer tipo de arma em desacordo com as disposições deste Edital, observado, quanto às armas de fogo, o disposto no item 11.11 e seus subitens;
- 14.1.17. recusar-se a ser submetido ao detector de metais ou à coleta de imagem/fotografia;
- 14.1.18. ausentar-se da sala portando o caderno de questões das provas antes do tempo determinado no subitem 11.19;
- 14.1.19. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.1.20. não atingir a pontuação mínima estabelecida nos subitens 10.4 e 13.3.1 deste Edital.
- 14.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objeto dos recursos, ressalvado o pedido de reconsideração previsto no subitem 7.15.7.1, que observará o prazo de 7 (sete) dias corridos, assim entendidos:

- 15.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção ou de redução da taxa de inscrição;
- 15.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como Pessoa com Deficiência e inscrição como participante do sistema de pontuação diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI);
- 15.1.3. contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 15.1.4. contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- 15.1.5. contra o resultado preliminar da perícia médica em pessoa com deficiência;
- 15.1.6. contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
- 15.1.7. contra o resultado preliminar da Verificação Documental do candidato indígena;
- 15.1.8. contra o resultado preliminar da Prova de Redação;
- 15.1.9. contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos;
- 15.1.10. pedido de reconsideração contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração, nos termos do subitem 7.15.7.1 deste Edital.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.

15.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

15.3.1. O sistema eletrônico disponibilizará ao candidato comprovante ou número de protocolo da interposição do recurso.

15.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.4.1. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6. Ressalvado o disposto no subitem 15.7, será admitido um único recurso por candidato para cada evento previsto no subitem 15.1 deste Edital.

15.7. Quanto à Prova Objetiva e ao gabarito preliminar (subitem 15.1.3), o recurso deverá ser interposto individualmente por questão, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico

para cada item impugnado, admitindo-se um único recurso por questão para cada candidato.

15.7.1. Cada recurso deverá ser instruído de forma integral e autônoma, contendo em seu próprio corpo a fundamentação clara, consistente e a bibliografia de referência específica para a respectiva questão, sendo vedada a remissão a outros recursos ou o envio de peças conjuntas que tratem de mais de uma questão.

15.7.2. Não serão admitidos recursos coletivos, peças com fundamentação idêntica/padronizada entre candidatos, nem qualquer termo, assinatura ou elemento que possibilite a identificação do candidato no corpo da argumentação, sob pena de indeferimento liminar.

15.8. Os recursos relativos às questões e ao gabarito preliminar serão objeto de análise técnica pela Banca Examinadora do Instituto Avalia.

15.8.1. Quando dessa análise decorrer proposta de anulação de questão, a matéria será submetida à Comissão Especial de Concurso Público do DETRAN-SP para deliberação, nos termos do artigo 37, parágrafo único, do Decreto estadual nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

15.8.2. As alterações decorrentes das deliberações da Comissão Especial de Concurso Público do DETRAN-SP serão formalizadas e divulgadas na forma deste Edital.

15.9. No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente à questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.13. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto se a autoridade competente, mediante decisão motivada, atribuir-lhes tal efeito diante de risco concreto de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

15.14. Não serão aceitos recursos via redes sociais, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.15. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar serão analisados, e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

15.15.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.15.2. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.15.3. As decisões dos recursos deverão ser fundamentadas de forma clara e objetiva, com apreciação dos argumentos relevantes apresentados pelo recorrente.

15.16. As decisões proferidas pelas instâncias recursais competentes, nos termos deste Edital, esgotam a via recursal ordinária do certame, sem prejuízo das competências de controle, autotutela e supervisão legalmente atribuídas ao DETRAN-SP.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

16.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

16.1.2. A nota final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.

16.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

16.2.1. tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

16.2.2. tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos da Lei federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

16.2.3. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

16.2.4. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (Código de Trânsito Brasileiro);

16.2.5. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito);

16.2.6. obtiver maior pontuação em Legislações e regulamentações estaduais, seus anexos e suas alterações até a data de publicação do edital.

16.2.7. obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

16.2.8. obtiver maior pontuação em Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático;

16.2.9. obtiver maior pontuação em Noções de Informática;

16.2.10. obtiver maior pontuação em Direito Constitucional;

16.2.11. obtiver maior pontuação em Direito Administrativo;

16.2.12. obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

16.2.13. persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados no subitem 16.2.1), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16.3. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

16.3.1. Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e participantes do sistema de pontuação diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), em ordem de classificação, respeitado o emprego público para o qual se inscreveu;

16.3.2. Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitado o emprego público para o qual se inscreveu;

16.3.3. Lista dos candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada, para fins de transparência e controle da aplicação do benefício, sem constituição de lista autônoma de vagas reservadas, respeitado o emprego público para o qual se inscreveu.

16.4. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de classificação final.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo DETRAN-SP, publicado e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.avaliao.org.br, www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em três listas, em ordem classificatória, com pontuação.

17.2. A primeira lista conterá a classificação geral de todos os candidatos habilitados, inclusive aqueles inscritos como Pessoas com Deficiência e participantes do sistema de pontuação diferenciada, em ordem de classificação.

17.3. A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência.

17.4. A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

18.1. Obedecida a ordem de classificação, a convocação para a admissão será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário de inscrição e publicada nos endereços eletrônicos www.detran.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2. O candidato que deixar de comparecer à data informada no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.2.1. Não haverá direito subjetivo à reclassificação ou reconvocação, sem prejuízo da possibilidade de nova convocação, em caráter excepcional e a critério do DETRAN-SP, nas condições previstas no §3º do art. 39 do Decreto estadual nº 60.449/2014.

18.3. Para o ato de contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

18.3.1. cópia da Carteira de Identidade;

18.3.2. cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

18.3.3. cópia do Título de Eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais, na forma da legislação aplicável;

18.3.4. cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;

18.3.5. uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

18.3.6. cópia da certidão de nascimento ou casamento;

18.3.7. cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

18.3.8. cópia de comprovante de residência;

18.3.9. diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino e devidamente registrado;

18.3.9.1. na impossibilidade de apresentação do diploma no momento da contratação, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão ou certificado de conclusão do curso, expedido pela instituição de ensino competente, acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que comprovado o reconhecimento do curso e observadas as demais exigências da legislação educacional, sem prejuízo da posterior apresentação do diploma devidamente registrado, no prazo estabelecido pelo DETRAN-SP;

18.3.10. os documentos listados no item 3; e

18.3.11. dados bancários de conta-corrente no Banco do Brasil;

18.3.12. a admissão do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação de laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, expedido pela equipe médica indicada pelo DETRAN-SP, observado o disposto na legislação trabalhista e nas normas de saúde ocupacional aplicáveis, sendo essa avaliação distinta da avaliação da condição de pessoa com deficiência prevista no item 6 deste Edital;

18.3.13. documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

18.3.14. declaração de bens e valores ou documentação equivalente exigida pela legislação estadual vigente;

18.3.15. declaração acerca de eventual acumulação de cargo, emprego ou função pública, para análise de sua compatibilidade constitucional e legal;

18.3.16. declaração acerca da percepção ou não de proventos de aposentadoria ou inatividade, para

análise da compatibilidade com a contratação.

18.4. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao DETRAN-SP, na data informada na publicação da convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 18.3.

18.5. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato na data prevista, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração específica para o ato, com reconhecimento de firma em cartório, para entregar a documentação.

18.6. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da contratação.

19. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

19.1. Os candidatos aprovados e contratados no emprego público de Agente Estadual de Trânsito deverão participar, obrigatoriamente, de Curso de Formação Profissional (CFP), que corresponde ao curso de capacitação previsto no parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar estadual nº 1.195, de 2013.

19.2. O CFP terá duração máxima de 3 (três) meses e será realizado após a contratação, na forma, condições, carga horária, conteúdo programático e demais critérios estabelecidos em ato do Presidente do DETRAN-SP.

19.3. A admissão inicial será realizada mediante contrato de experiência, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo prazo estabelecido pelo DETRAN-SP, observado o limite máximo de 90 (noventa) dias.

19.4. Durante o período do contrato de experiência, o empregado será submetido a processo de acompanhamento e avaliação de adaptação e desempenho profissional, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos pelo DETRAN-SP, que considerará, entre outros aspectos:

19.4.1. frequência e participação no CFP;

19.4.2. aproveitamento nas avaliações teóricas e práticas realizadas durante o CFP;

19.4.3. conhecimento e aplicação das normas relativas às competências institucionais e legais do DETRAN-SP;

19.4.4. desempenho das atividades profissionais desenvolvidas durante o período de experiência;

19.4.5. observância dos deveres funcionais, das normas de integridade, segurança, atendimento ao cidadão e proteção de dados;

19.4.6. demais competências e comportamentos profissionais diretamente relacionados às atribuições do emprego público.

19.5. Os critérios de avaliação, a pontuação ou conceito mínimo exigido, as hipóteses justificadas de ausência, os procedimentos de recuperação, quando cabíveis, e a forma de revisão dos resultados serão disciplinados em ato do Presidente do DETRAN-SP e previamente informados aos empregados submetidos ao CFP e ao período de experiência.

19.6. O resultado do CFP integrará a avaliação do empregado durante o contrato de experiência, constituindo requisito para a avaliação satisfatória de adaptação ao emprego público.

19.7. O empregado que, ao término do contrato de experiência, não alcançar os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos, inclusive quanto ao aproveitamento no CFP, terá o contrato encerrado ao seu termo, mediante decisão formal e motivada, observadas a CLT, a legislação aplicável ao emprego público e as garantias previstas neste Edital.

19.7.1. O encerramento de que trata este item não constitui penalidade disciplinar.

19.8. Antes da decisão prevista no subitem anterior, será assegurado ao empregado o conhecimento do resultado de sua avaliação e a possibilidade de requerer sua revisão, na forma e no prazo

estabelecidos em ato do Presidente do DETRAN-SP.

19.9. A aprovação no CFP e a obtenção de avaliação satisfatória no período de experiência não afastam o dever permanente de observância das atribuições, responsabilidades e normas aplicáveis aos empregados públicos do DETRAN-SP.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Concurso Público observará as disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, à transparência e ao acesso à informação.

20.2. Para as finalidades relacionadas à realização deste Concurso Público, o DETRAN-SP, no exercício de suas competências institucionais, será responsável pelo tratamento dos dados pessoais sob sua esfera de atuação, cabendo ao Instituto Avalia realizar o tratamento dos dados necessários à execução operacional do certame, conforme as responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

20.3. A Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME) e os demais órgãos ou entidades públicas que participem de etapas específicas do Concurso Público realizarão o tratamento dos dados pessoais recebidos ou produzidos no exercício de suas respectivas competências legais e institucionais.

20.4. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas ao planejamento, organização, execução, fiscalização, controle, auditoria, homologação e eventual contratação decorrente deste Concurso Público.

20.5. Poderão ser tratados, conforme a necessidade de cada etapa do Concurso Público, dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo dados de identificação civil, CPF, endereço, telefone, correio eletrônico, dados acadêmicos, profissionais e funcionais, fotografia, biometria, dados relativos à deficiência e à saúde, laudos e documentos médicos, dados referentes à origem racial ou étnica, quando necessários ao cumprimento de finalidade legal ou de política pública prevista na legislação aplicável, gravações realizadas nos procedimentos de heteroidentificação e demais informações necessárias ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital.

20.6. O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis será realizado com fundamento nas hipóteses legais previstas na LGPD, especialmente para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas e exercício regular de direitos, observado, em cada hipótese, o fundamento jurídico aplicável.

20.7. O consentimento do candidato somente será utilizado como fundamento para o tratamento quando juridicamente adequado e necessário, não constituindo, como regra, a base legal para os tratamentos indispensáveis à realização do Concurso Público.

20.8. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, no limite estritamente necessário à execução do certame e ao cumprimento das respectivas competências, entre o DETRAN-SP, o Instituto Avalia, a Diretoria de Perícias Médicas do Estado (DPME) e outros órgãos ou entidades públicas competentes, bem como com prestadores de serviços contratados para atividades específicas relacionadas ao Concurso Público, observadas as exigências legais, contratuais, de confidencialidade e de segurança da informação.

20.9. O compartilhamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, sendo vedado o uso dos dados para finalidades incompatíveis com aquelas previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

20.10. Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades

do Concurso Público e dos prazos legais, administrativos, prescricionais, de controle, auditoria e guarda documental aplicáveis, sendo posteriormente eliminados, anonimizados ou arquivados, conforme o caso, observadas a legislação vigente e as normas aplicáveis à gestão e à preservação de documentos públicos.

20.11. Os dados pessoais sensíveis deverão receber tratamento compatível com seu grau de criticidade, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à prevenção de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou tratamento inadequado.

20.12. O DETRAN-SP, o Instituto Avalia e os demais agentes envolvidos no tratamento deverão limitar o acesso aos dados pessoais aos profissionais cuja atuação seja necessária à execução das respectivas atividades, observados os deveres de sigilo, confidencialidade e segurança da informação.

20.13. As gravações, fotografias e demais registros produzidos no procedimento de heteroidentificação serão utilizados exclusivamente para as finalidades de verificação da autodeclaração, análise de recursos, controle, auditoria e eventual defesa administrativa ou judicial dos atos praticados no Concurso Público.

20.14. O acesso às gravações e aos demais registros do procedimento de heteroidentificação será restrito ao próprio candidato, aos agentes públicos, membros das comissões, equipes técnicas e profissionais cuja atuação seja necessária à realização, revisão, controle ou defesa do procedimento, vedada sua divulgação para finalidades incompatíveis com o Concurso Público.

20.15. A divulgação pública dos resultados do Concurso Público observará o princípio da necessidade e limitar-se-á aos dados indispensáveis à transparência, à identificação dos candidatos e à demonstração da classificação, notas, resultados e demais atos do certame, evitando-se a exposição desnecessária de dados pessoais.

20.16. Sempre que juridicamente possível e compatível com os princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica do certame, serão adotadas medidas de minimização ou mascaramento de dados pessoais não necessários à divulgação dos atos do Concurso Público.

20.17. O titular dos dados poderá exercer os direitos previstos na LGPD perante o DETRAN-SP, o Instituto Avalia e, quando pertinente, perante os demais agentes responsáveis pelo tratamento, observadas as limitações decorrentes de obrigações legais, da preservação da segurança e integridade do Concurso Público, do exercício regular de direitos e da necessidade de conservação dos dados.

20.18. As informações sobre os canais destinados ao exercício dos direitos dos titulares e ao contato com o encarregado pelo tratamento de dados pessoais serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos oficiais do DETRAN-SP e do Instituto Avalia, conforme suas respectivas responsabilidades.

20.19. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito deste Concurso Público serão objeto das medidas de contenção, apuração, mitigação e comunicação legalmente cabíveis, de acordo com as responsabilidades de cada agente de tratamento.

20.20. A participação do candidato no Concurso Público implica ciência quanto ao tratamento dos dados pessoais indispensáveis à realização do certame, nos termos da legislação aplicável, não dependendo esse tratamento de consentimento quando fundamentado em obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas ou outras hipóteses legais previstas na LGPD.

20.21. Cada agente de tratamento responderá pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito de suas respectivas atribuições e responsabilidades, observadas as disposições da LGPD, da legislação aplicável, dos instrumentos contratuais e das normas de segurança da informação pertinentes.

20.22. Informações complementares acerca do tratamento de dados pessoais poderão constar de

Aviso de Privacidade específico do Concurso Público, disponibilizado nos endereços eletrônicos oficiais do DETRAN-SP e do Instituto Avalia.

20.23. O tratamento de dados realizado pelo Instituto Avalia observará, além da legislação aplicável, as obrigações de proteção de dados, segurança da informação, confidencialidade e governança estabelecidas no instrumento contratual celebrado com o DETRAN-SP.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br, www.detrان.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br, www.detrان.sp.gov.br/concurso, www.concursopublico.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e, embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns aos candidatos, observada, quanto à sua contagem, a indicação expressa de dias úteis ou corridos constante de cada dispositivo e do Anexo III.

21.4. Os documentos e dados pessoais produzidos, apresentados ou coletados no âmbito do Concurso Público serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao certame e poderão ser tratados e compartilhados pelo DETRAN-SP, pelo Instituto Avalia e pelos demais órgãos ou entidades competentes, na medida necessária ao cumprimento de suas atribuições, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

21.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos dados pessoais necessários à publicidade, à transparência, ao controle e à verificação dos resultados do Concurso Público, tais como nome, data de nascimento, notas, situação e classificação, inclusive quando necessários à aplicação e à conferência dos critérios de desempate previstos neste Edital, observadas as disposições do item 20 e os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

21.6. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

21.7. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração mediante solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato, candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, emprego público e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

21.8. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a atualização de dados pessoais e/ou endereço residencial diretamente junto ao DETRAN-SP, por meio do endereço

www.detran.sp.gov.br/concurso.

21.9. Em caso de dúvida, o candidato poderá contatar o Instituto Avalia pelo telefone (44) 3037-0600, por meio do Departamento de Atendimento ao Candidato.

21.10. O DETRAN-SP e o Instituto Avalia não se responsabilizam por prejuízos ao candidato, decorrentes de:

21.10.1. endereço eletrônico incorreto ou desatualizado;

21.10.2. endereço residencial desatualizado;

21.10.3. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

21.10.4. outras informações divergentes ou incorretas fornecidas pelo candidato, inclusive de dados pessoais, telefone ou documentos.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo DETRAN-SP, ouvido o Instituto Avalia.

21.12. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

21.12.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail candidato@avalia.org.br e conter, sob pena de não conhecimento:

21.12.1.1. nome completo, número do CPF, endereço de correio eletrônico (e-mail) e endereço residencial ou profissional;

21.12.1.2. indicação expressa do item, subitem ou disposição do Edital, objeto da impugnação;

21.12.1.3. exposição fundamentada das razões da impugnação; e

21.12.1.4. pedido claro e objetivo da impugnação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Presidente

ANEXO I

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

NÍVEL SUPERIOR
EMPREGO PÚBLICO 401: AGENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO
Requisitos: Graduação em curso de nível superior reconhecido pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino, comprovada mediante diploma devidamente registrado, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na categoria "B", além dos demais requisitos previstos neste Edital.
Atribuições: desempenhar atividades técnicas, de gestão e de execução, relacionadas às competências institucionais e legais do DETRAN-SP, em conformidade com as normas do Sistema Nacional de Trânsito, compreendendo: 1. exercer atividades de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte, no regular exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, visando à promoção da segurança viária, nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal; 2. atuar na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e, enquanto agente da autoridade de trânsito, lavrar autos de infração e realizar os procedimentos deles decorrentes, observados os limites de competência e circunscrição do DETRAN-SP; 3. executar atividades relativas ao registro e licenciamento de veículos, à habilitação de condutores, à fiscalização de entidades e profissionais credenciados e às demais competências atribuídas ao órgão executivo de trânsito do Estado pelo art. 22 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); 4. realizar atividades de patrulhamento viário no âmbito das competências do DETRAN-SP, com a finalidade de garantir a segurança viária, na forma do Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro; 5. fiscalizar as atividades de desmontagem de veículos automotores terrestres e de comercialização de peças usadas, nos limites das competências atribuídas ao órgão executivo estadual de trânsito pela Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; 6. exercer outras atividades técnicas, operacionais, fiscalizatórias e administrativas inerentes às competências legais e institucionais do DETRAN-SP, nos termos da Lei Complementar estadual nº 1.195, de 2013. Fundamentação: art. 144, § 10, da

Constituição Federal; arts. 22, 24-A, 25 e 280 e Anexo I da Lei federal nº 9.503, de 1997; Lei federal nº 12.977, de 2014; e arts. 4º e 19, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 1.195, de 2013. Perfil profissional desejado: atuação orientada ao interesse público e à segurança viária; integridade, imparcialidade e responsabilidade; capacidade de observação, análise e tomada de decisão; comunicação clara e adequada ao atendimento ao cidadão; aptidão para aplicação objetiva de normas e procedimentos; capacidade de utilização de sistemas e recursos tecnológicos; e disponibilidade para o exercício de atividades técnicas, operacionais e fiscalizatórias inerentes às competências do DETRAN-SP.

ANEXO II DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR
EMPREGO PÚBLICO 401: AGENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO
CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos: análise do ponto de vista ou da ideia central, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos; 2. Tipologia e gêneros textuais; 3. Semântica: relações semânticas (oposição, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância), sinonímia, antonímia e figuras de linguagem; 4. Ortografia oficial, acentuação gráfica e emprego do acento indicativo de crase; 5. Emprego das classes de palavras, com ênfase nos pronomes demonstrativos e nas funções das palavras "que" e "se"; 6. Sintaxe da oração e do período: período simples e composto (coordenação e subordinação); 7. Emprego dos sinais de pontuação; 8. Concordância verbal e nominal; 9. Regência verbal e nominal; 10. Flexão e emprego dos verbos: tempos e modos verbais, tempos compostos e vozes verbais; 11. Colocação pronominal e reescrita de frases.
Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático: 1. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos): operações, propriedades e aplicações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 2. Razão, proporção e grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 3. Regra de três simples e composta; 4. Porcentagem e sistema monetário brasileiro; 5. Juros simples e compostos; 6. Equações, inequações e sistemas do 1º e 2º graus; 7. Sequências, progressões aritméticas (PA) e progressões geométricas (PG); 8. Análise combinatória (princípio fundamental da contagem, arranjos, combinações e permutações) e noções de probabilidade; 9. Grandezas, sistemas de medidas e cálculo de áreas e volumes; 10. Resolução de situações-problema; 11. Compreensão de estruturas lógicas, diagramas lógicos, proposições, conectivos e tabela-verdade; 12. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; 13. Interpretação e análise de dados, tabelas, gráficos e indicadores; identificação de variações e tendências; e resolução de situações-problema, com foco no desenvolvimento do raciocínio analítico e na tomada de decisão baseada em informações.
Noções de Informática: 1. Sistema operacional Microsoft Windows 11: 1.1. conceitos; 1.2. gerenciamento de arquivos, pastas, permissões; 1.3. atalhos de teclado; 1.4. configurações do sistema; 2. Editores de texto (Microsoft Word): 2.1. formatação de documentos, tabelas; 2.2. controle de alterações; 2.3. mala direta; 2.4. estilos; 3. Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel): 3.1. fórmulas, funções avançadas (VLOOKUP/PROCV, XLOOKUP/PROCX, SE, SOMA, CONT.SE); 3.2. gráficos, tabelas dinâmicas, validação de dados, importação e exportação de arquivos (CSV/TXT); 4. Internet, Intranet e Redes de Computadores: 4.1. navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox; 4.2. conceitos de busca avançada, atalhos, navegação privada, download; 4.3. protocolos básicos (HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, IMAP); 5. Ferramentas de colaboração, de reunião virtual e de trabalho remoto (Microsoft Teams, Google Meet, Google Workspace e Microsoft 365); 6. Armazenamento e computação em nuvem (cloud computing): 6.1. serviços de nuvem (OneDrive, Google Drive); 6.2. sincronização, compartilhamento e permissões de acesso; 7. Segurança da Informação e Criptografia: 7.1. ameaças digitais (vírus, malwares, ransomware, phishing, engenharia social); 7.2. mecanismos de proteção (firewall, antivírus, anti-malware); 7.3. cópia de segurança (backup e restauração); 7.4. autenticação em dois fatores

(MFA); 7.5. assinatura digital, certificados digitais (ICP-Brasil); 7.6. noções de privacidade e proteção de dados aplicadas à TI (LGPD); 8. Noções de inteligência artificial, inclusive generativa, abrangendo suas aplicações, potencialidades, limitações, riscos e uso responsável.

Direito Constitucional: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: conceito, classificação, princípios fundamentais (arts. 1º a 4º), aplicabilidade das normas constitucionais e interpretação constitucional; 2. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º), direitos sociais (arts. 6º a 11), nacionalidade (arts. 12 e 13) e direitos políticos (arts. 14 a 16); 3. Organização do Estado: organização político-administrativa (arts. 18 e 19), União, Estados federados, Municípios e Distrito Federal; 4. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário e Funções essenciais à Justiça; 5. Segurança Pública e Segurança Viária (art. 144 e suas alterações).

Direito Administrativo: 1. Estado, governo e Administração Pública: conceitos e elementos; 2. Direito administrativo: conceito, objeto e fontes; 3. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, extinção (cassação, anulação, revogação e convalidação) e decadência administrativa; 4. Agentes públicos: conceito, espécies, cargo, emprego e função pública, provimento, vacância, efetividade, estabilidade, vitaliciedade, remuneração, direitos, deveres, responsabilidade e processo administrativo disciplinar; 5. Poderes da Administração Pública: poder hierárquico, poder disciplinar e poder regulamentar; uso e abuso de poder; 6. Regime jurídico-administrativo: conceito, princípios expressos e implícitos da Administração Pública; 7. Responsabilidade civil do Estado: evolução histórica, requisitos, causas excludentes e atenuantes, reparação do dano e direito de regresso; 8. Serviços públicos: conceito, elementos constitutivos, formas de prestação, meios de execução, delegação (concessão, permissão e autorização), classificação e princípios; 9. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração, desconcentração, Administração direta e indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista), entidades paraestatais e terceiro setor (serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais e OSCIPs); 10. Controle da Administração Pública: controle administrativo, judicial, legislativo e social; 11. Legislação e temas especiais: 11.1. Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal nº 8.429/1992 e suas alterações); 11.2. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº 101/2000 e suas alterações); 11.3. Lei de Acesso à Informação (Lei federal nº 12.527/2011 e suas alterações); 11.4. Lei Anticorrupção (Lei federal nº 12.846/2013 e suas alterações); 11.5. Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo (Lei estadual nº 10.177/1998 e suas alterações); 11.6. Bens públicos; 11.7. Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018 e suas alterações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Trânsito Brasileiro: íntegra da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações até a data de publicação deste Edital: 1. Disposições preliminares; 2. Sistema Nacional de Trânsito; 3. Normas gerais de circulação e conduta; 4. Condução de veículos por motoristas profissionais; 5. Pedestres e condutores de veículos não motorizados; 6. Do cidadão e da educação para o trânsito; 7. Sinalização de trânsito; 8. Engenharia de tráfego, operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito; 9. Veículos (classificação, equipamentos obrigatórios e segurança); 10. Registro de veículos; 11. Licenciamento; 12. Condução de escolares; 13. Condução de moto-frete; 14. Habilitação; 15. Infrações de trânsito; 16. Penalidades; 17. Medidas administrativas; 18. Processo administrativo de trânsito; 19. Crimes de trânsito; 20. Disposições Finais e Transitórias; e 21. Anexo I (Dos Conceitos e Definições).

Resoluções do CONTRAN: resoluções do Conselho Nacional de Trânsito relacionadas a seguir, com os respectivos anexos e as alterações até a data de publicação deste Edital: 1. Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o § 4º do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, e dá outras providências; 2. Resolução CONTRAN nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação do

documento de habilitação, previstas nos arts. 261 e 263, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como sobre o curso preventivo de reciclagem; 3. Resolução CONTRAN nº 819, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura no dispositivo de retenção adequado; 4. Resolução CONTRAN nº 886, de 13 de dezembro de 2021, que regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); 5. Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, que consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, com alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 991, de 19 de abril de 2023; 6. Resolução CONTRAN nº 924, de 28 de março de 2022, que consolida normas sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares; 7. Resolução CONTRAN nº 940, de 28 de março de 2022, que disciplina o uso de capacete para condutor e passageiro de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados; 8. Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular, com alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022; 9. Resolução CONTRAN nº 968, de 20 de junho de 2022, que estabelece o critério de identificação de veículos, a que se refere o art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); 10. Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional; 11. Resolução CONTRAN nº 970, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos; 12. Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, que institui o Regulamento de Sinalização Viária, com as alterações promovidas pelas Resoluções CONTRAN nº 986, de 15 de dezembro de 2022, nº 1.012, de 14 de outubro de 2024, e nº 1.013, de 14 de outubro de 2024; 13. Resolução CONTRAN nº 985, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, com alterações promovidas pelas Resoluções CONTRAN nº 1.003, de 21 de dezembro de 2023, nº 1.009, de 24 de abril de 2024, nº 1.012, de 14 de outubro de 2024, nº 1.013, de 14 de outubro de 2024, e nº 1.031, de 17 de agosto de 2026; 14. Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre o trânsito, em via pública, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos; 15. Resolução CONTRAN nº 1.004, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATTRANS), instituído pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018; 16. Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza os procedimentos sobre a aprendizagem, a habilitação e a expedição de documentos de condutores e o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação; 17. Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a remoção, a guarda, a liberação e o leilão de veículos recolhidos; 18. Resolução CONTRAN nº 1.026, de 26 de junho de 2026, que institui o Registro Nacional de Veículos em Estoque (Renave); 19. Resolução CONTRAN nº 1.027, de 17 de agosto de 2026, que normatiza os procedimentos de registro, licenciamento e transferência de propriedade de veículos; 20. Resolução CONTRAN nº 1.031, de 17 de agosto de 2026, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e por seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.

Legislação estadual: normas estaduais relacionadas a seguir, com os respectivos anexos e as alterações até a data de publicação deste Edital: 1. Lei Complementar estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, que transforma o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) em autarquia; 2. Decreto estadual nº 65.347, de 9 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Estado de São Paulo; 3. Decreto estadual nº 67.682, de 3 de maio de 2023, que aprova o Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo e dá providências correlatas; 4. Decreto estadual nº

68.347, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, o Conselho Estadual de Trânsito, as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, o Programa Respeito à Vida e o Sistema de Informações Gerenciais de Sinistros de Trânsito; 5. Decreto estadual nº 68.700, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos e critérios relativos à progressão dos empregados públicos de que tratam os artigos 21 a 24 da Lei Complementar nº 1.195, de 2013; 6. Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024, que dispõe sobre vedação, medidas de prevenção e detecção do nepotismo e de responsabilização de servidores e agentes públicos no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica; 7. Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP); 8. Decreto estadual nº 69.328, de 22 de janeiro de 2025, que aprova o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo; 9. Decreto estadual nº 69.474, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre o conflito de interesses no âmbito da Administração Pública direta e autárquica; 10. Decreto estadual nº 70.551, de 17 de abril de 2026, que institui o Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo (PSV-SP 2025-2035).

ANEXO III DO CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO PREVISTO	
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo	08/09/2026	
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
Período para solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição	09/09 a 14/09/2026 (1)	a
Prazo para envio da documentação referente à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição	09/09 a 15/09/2026 (1)	a
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção ou redução da taxa de inscrição	21/09/2026	
Período para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição	22/09 a 23/09/2026 (2)	e
Divulgação do resultado da análise dos recursos e do resultado definitivo das solicitações de isenção ou redução da taxa de inscrição	29/09/2026	
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO		
Período para solicitação de inscrição	09/09 a 07/10/2026 (1)	a
Período para pagamento da taxa de inscrição (integral ou reduzida)	09/09 a 08/10/2026 (3)	a
Período para envio eletrônico dos documentos referentes: - às condições especiais de atendimento;- à participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;- à utilização do sistema de pontuação diferenciada; e - ao Registro Nacional Migratório (RNM).	09/09 a 08/10/2026 (1)	a
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	14/10/2026	
Período para interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições	15/10 a 16/10/2026 (2)	e
Divulgação do resultado da análise dos recursos e do resultado definitivo das inscrições	22/10/2026	
DA PROVA OBJETIVA		
Divulgação dos locais e horários de aplicação das provas	26/10/2026	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO		
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de Questões	02/11/2026	

Período para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar	03/11 04/11/2026 (2)	e
Divulgação dos Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do edital de Resultado da Prova Objetiva (Preliminar)	17/11/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado da Prova Objetiva (Preliminar)	18/11 19/11/2026 (2)	e
Divulgação do resultado da Prova Objetiva (pós-recursos e do Gabarito Definitivo)	24/11/2026	
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL		
Convocação dos candidatos pretos ou pardos para a heteroidentificação telepresencial	24/11/2026	
REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL	28/11 29/11/2026	e
Divulgação das decisões que eventualmente constatarem falsidade da autodeclaração e divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação telepresencial	04/12/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação telepresencial	07/12 08/12/2026 (2)	e
Período para apresentação de pedido de reconsideração contra decisão que constatar falsidade	07/12 13/12/2026 (2)	a
Divulgação da decisão dos pedidos de reconsideração, do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação telepresencial e do resultado definitivo da heteroidentificação telepresencial	15/12/2026	
DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS		
Convocação dos candidatos indígenas para a verificação documental	24/11/2026	
PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELOS CANDIDATOS INDÍGENAS	24/11 27/11/2026 (1)	a
Divulgação das decisões que eventualmente constatarem falsidade da autodeclaração, inclusive em decorrência da verificação documental, e divulgação do resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas	04/12/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas	07/12 08/12/2026 (2)	e
Período para apresentação de pedido de reconsideração contra decisão que constatar falsidade da autodeclaração	07/12 13/12/2026 (2)	a
Divulgação da decisão dos pedidos de reconsideração, do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da verificação documental e do resultado definitivo da verificação documental dos candidatos indígenas	15/12/2026	
DA AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Publicação do edital de convocação dos candidatos para a perícia médica	24/11/2026	
REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA	30/11 01/12/2026	e
Divulgação do resultado preliminar da perícia médica	04/12/2026	
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da perícia médica	07/12 08/12/2026 (2)	e
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da perícia médica e do resultado definitivo da perícia médica	15/12/2026	
DA PROVA DE REDAÇÃO		
Divulgação da relação dos candidatos cujas provas de redação serão corrigidas	15/12/2026	
Divulgação da resposta padrão, das folhas de respostas e do resultado preliminar da prova de redação	28/12/2026	

Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de redação	29/12 30/12/2026 (2)	e
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova de redação e do resultado definitivo da prova de redação	08/01/2027	
DO RESULTADO FINAL		
Divulgação do resultado preliminar e da classificação preliminar dos candidatos	08/01/2027	
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar e a classificação preliminar dos candidatos	11/01 12/01/2027 (2)	e
Período para envio de documentos comprobatórios de desempate	11/01 15/01/2027	a
Divulgação do resultado da análise dos recursos, do Resultado Final e da Classificação Final dos candidatos	20/01/2027	
Publicação do Ato de Homologação do Resultado Final do Concurso Público	20/01/2027	

Serão observados os horários indicados abaixo, observado o horário oficial de Brasília (UTC-3).

- (1) Das 10h do primeiro dia às 23h59 do último dia;
- (2) Das 0h do primeiro dia às 23h59 do último dia;
- (3) Das 10h do primeiro dia às 23h do último dia.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar estadual nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas unicamente no que se refere ao Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), para o emprego público de Agente Estadual de Trânsito, que:

1. autodeclaro-me preto(a), pardo(a) ou indígena;
2. não fui eliminado(a) de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de admissão ou contratação, em decorrência de falsidade de autodeclaração, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar estadual nº 1.259, de 2015;
3. manifesto interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada; e
4. estou ciente de que a Administração Pública verificará a veracidade da autodeclaração, observados os seguintes critérios: 4.1. para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, será verificada a fenotípia e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência, nos termos do § 2º do artigo 9º do Decreto estadual nº 63.979, de 2018; e 4.2. para os candidatos autodeclarados indígenas, será exigida a documentação prevista no § 4º do artigo 9º do Decreto estadual nº 63.979, de 2018.

DECLARO, ainda, estar ciente de que, constatada a falsidade desta autodeclaração, ficarei sujeito(a) à eliminação do Concurso Público, observado o procedimento e o pedido de reconsideração previstos neste Edital, e, caso já tenha sido admitido(a), à invalidação do respectivo ato de admissão, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)